

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 030/2017

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material institucional para participação da delegação do Coren/MS no 20º CBCENF - Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem 2017 do Conselho Federal de Enfermagem ser realizado no período de 06 à 10/11, conforme especificação descrita neste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF) é o maior evento da área de Saúde na América Latina, evento que constitui o calendário do Conselho Federal de Enfermagem, sendo realizado anualmente com participação efetiva dos profissionais de enfermagem, gestores e colaboradores do Sistema Cofen/Conselhos Regionais.

2.2. Foi deliberado na 426ª Reunião Ordinária de Plenário – ROP do Coren/MS aquisição de material institucional para o referido evento, que tem o intuito de auxiliar, por meio da identidade visual, na demonstração do papel e dos objetivos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, facilitando a efetivação do conteúdo a ser transmitido, além de consolidar e fixar a marca do evento, assim como a imagem e memória institucionais.

2.3. Por fim, considerando que a estrutura do Coren/MS está voltada para as rotinas internas da Autarquia, e, ainda, que não possui tal material e nem condições de confeccioná-lo, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de material institucional.

1

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição resumida	Especificação	Quantidade
1	Camisa polo	Fornecimento de camisas do tipo polo na cor azul em malha piquê personalizada com marca do evento e logotipos, modelo unissex, punho da manga ribana tipo 1/1, gola virada com abertura de peitilho e fechamento através de dois botões na cor branca, com lista branca na gola e nas mangas conforme Anexo A modelo camisas . Personalização em serigrafia. Na manga esquerda impresso a bandeira	60

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

		<p>do Estado do MS e na manga direita o brasão federal. Na frente: com logomarca do Coren/MS na cor branca, com logomarca do evento (20º CBCENF) na cor branca e estampa do cristo redentor. Nas costas em cor branca a seguinte descrição: MATO GROSSO DO SUL (letras maiores em DO SUL) conforme logotipo fornecido pela contratada – ver modelo anexo A. Os tamanhos serão adulto, sendo:</p> <p>10 unidades tamanho PEQUENO 20 unidades tamanho MEDIO 20 unidades tamanho GRANDE 10 unidades tamanho GRANDE GRANDE (GG).</p> <p>A empresa ganhadora deverá apresentar os modelos referentes aos tamanhos para aprovação das medidas propostas.</p> <p>Todo material deverá ser entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de início do evento (30/10/17).</p> <p>Arte: Anexo A – MODELO CAMISAS * A arte será confeccionada pela Contratante e enviada previamente a Contratada em tempo hábil para realização do serviço.</p>	
2	Bolsa tipo nécessaire	<p>Fornecimento de Bolsa nécessaire, modelo dois cantos, material nylon 600, cor branca, medindo 22 cm de comprimento por 13cm de altura e 8cm de largura, cantos arredondados, alça em poliéster 25mm na cor azul royal, fechamento em zipper nº.6 cor azul royal, cursor niquelado, acabamento em perfil vivo azul royal, bolso azul royal na parte da frente, com fechamento em zíper personalizado com a logotipo Coren/MS.</p> <p>Todo material deverá ser entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da</p>	100

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

		<p>data de início do evento (30/10/17).</p> <p>Arte: Anexo B – MODELO NECESSAIRE</p> <p>* A arte será confeccionada pela Contratante e enviada previamente a Contratada em tempo hábil para realização do serviço.</p>	
3	Canetas	<p>Fornecimento de Caneta esferográfica de tinta na cor azul, com click e ponta niquelada, em silk personalizada com logotipo do Coren/MS. Todo material deverá ser entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de início do evento (30/10/17).</p> <p>Arte: Anexo C – ARTE CANETA</p> <p>* A arte será confeccionada pela Contratante e enviada previamente a Contratada em tempo hábil para realização do serviço.</p>	100
4	Pasta Zip Zap	<p>Fornecimento de pasta zip zap do tipo envelope, confeccionada em PVC cristal transparente com logo do Coren-MS em azul, gravação em Silk Screen, transparente, com as seguintes dimensões 28x16 cm; o arquivo a ser impresso será fornecido pelo Coren/MS em tempo hábil. Ver Anexo D (modelo pasta zip zap). Todo material deverá ser entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de início do evento 30/10/17)</p>	100

3.1. Caberá ao Coren/MS fornecer, em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da nota de empenho, os arquivos contendo a arte a ser impressa nos itens acima, quando couber, bem como todas as informações necessárias à execução do objeto.

3.2. Antes da entrega de todos os itens, deverá ser entregue até o dia 23/10/2017, 1 (um) exemplar de cada item “camisa polo”, “bolsa necessaire”, “caneta” e “pasta zip zap” (amostra real – do produto) na sede do Coren/MS, em Campo Grande/MS, para avaliação do fiscal do contrato.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e nas demais normas pertinentes.

4.2. Caso o valor do objeto não ultrapasse os 10% do limite previsto na alínea “a” do artigo 23, inc. II da Lei nº. 8.666/93 poderá ser solicitado à dispensa de licitação com fulcros no art. 24, inciso II, desde que preenchidos os requisitos do art. 26 do mesmo diploma legal.

5. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Após a aprovação dos exemplares, todo o material deve ser entregue até o dia **30/10/2017**, no Almoxarifado da Sede do Coren/MS, localizado à Rua Dom Aquino , 1.354, Centro, CJ Nacional, 2º Andar, Salas 21 e 22 Telefone: (67) 3323-3129;

5.2. Os materiais deverão ser novos, em embalagem lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte, além de estarem em perfeitas condições por ocasião da recepção e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

5.3. O Coren/MS, por meio de servidor designado, fará análise e em caso de atendimento das especificações do edital, receberá os materiais. Caso os materiais estejam em desacordo com o indicado, a Contratada deverá efetuar a substituição dos materiais em até 24 horas, contadas da notificação por escrito do servidor.

4

5.4. Recebimento

5.4.1. Os materiais serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o (s) produto (s) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

b.1) O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 6.1.1.** Indicar, quando da retirada da nota de empenho, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório de representação, qualquer que seja seu endereço;
- 6.1.2.** Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;
- 6.1.3.** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 6.1.4.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Coren/MS, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 6.1.5.** Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 24 horas;
- 6.1.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- 6.1.7.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Coren/MS, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Coren/MS;
- 6.1.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.1.9.** Entregar o material devidamente embalado de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo Coren/MS, incluindo a contagem do material entregue;
- 6.1.10.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- 6.1.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;
- 6.1.12.** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados do Termo de Referência e seus anexos.

5

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:
- 7.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência e seus Anexos, especialmente deste Termo;
 - 7.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 7.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia,

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material (ais) entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;

7.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante;

8.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

8.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

9. PAGAMENTO

9.1. A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto. No caso de emissão de boleto bancário a Contratada deverá emitir boleto bancário com valor já descontado os retidos na fonte e demais despesas dedutíveis da base de cálculo da retenção (observar os itens 9.5 e 9.6 deste capítulo).

9.1.1. De acordo com art.5º da Lei n.8666/93, § 3º, os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

9.1.2. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da empresa, e constar se é optante pelo simples nacional;

9.1.3. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, declaração de optante pelo simples nacional, se for o caso (conforme modelo anexo II do T.R.), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

9.1.3.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.1.4. Em conformidade com o art. 3º da Instrução Normativa da MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2011 e suas alterações “a habilitação dos fornecedores em licitação, dispensa, inexigibilidade e nos contratos administrativos pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, e a alienação e locação poderá ser comprovada por meio

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados”.

9.1.5. De acordo com o art. 4ºA da I.N. nº 02, de 11 de outubro de 2011 MPOG “nos casos de dispensa estabelecidos no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666, de 1993, deverá ser comprovada pelas pessoas jurídicas a regularidade com o INSS, FGTS e Fazenda Federal e, pelas pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal”.

9.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Coren/MS, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

9.4. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

9.5. A Contratada deverá obedecer aos ditames estabelecidos pelo Decreto n.6.306/2007 que trata do Imposto sobre Ações Financeiras (IOF).

9.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

10. PENALIDADES

10.1. A contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Coren/MS.

10.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren/MS pelo prazo de até dois (2) anos.

8

10.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Coren/MS, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

10.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Coren/MS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

10.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não retirar ou não aceitar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

10.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Coren/MS, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

10.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

11. DA PROPOSTA

11.1. A proponente deverá apresentar proposta de preço conforme modelo de proposta de preço - anexo I deste Termo de Referência. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento relativo a esta contratação;

11.2. O Modelo de Proposta de Preço de que trata o Anexo I deste Termo de Referência deverá ser preenchida com os preços cotados;

11.3. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

11.4. Todas as despesas decorrentes da operação devem estar inclusas no valor total da proposta, não cabendo por parte da contratante remunerar quaisquer outros serviços ou terceiros, envolvidos na operação, que fica a cargo da contratada.

12. DA ADJUDICAÇÃO

9

12.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério de Menor Preço por Item, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Valor Total do Item e que atenda todos os requisitos e exigências do Termo de Referência.

13. DO VALOR ESTIMADO

13. O valor total estimado para a contratação do (s) referido objeto (s) será verificado através da pesquisa de mercado pela CPL.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo, correrão pelo Orçamento do Coren/MS no exercício de 2017, e serão alocados pelo Departamento Financeiro, código orçamentário: 6.2.2.1.1.33.90.93.003.001 – elemento de despesa: Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Para a aquisição do objeto aqui especificado, o instrumento de contratação decorrente do presente Termo de Referência será no que couber nos moldes do Art.62 da Lei nº. 8.666/93.

15.1. O Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, com fulcros no art.62, § 2º e § 4 da Lei 8.666/93, aplicando no que couber os dispostos no art. 55 da mesma Lei.

15.2. Na nota de empenho deverá constar a observação de que a empresa contratada se vincula à sua proposta e aos termos deste Termo de Referência referente ao Processo nº. 030/2017.

16. DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos incondicionais para a rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, inclusive com as consequências do artigo 80 da referida lei.

17. MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. DA PARTICIPAÇÃO

18.1. Apresentar ao menos um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste instrumento convocatório. O atestado deverá ser emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser assinado por quem tenha competência para expedi-lo.

18.2. Para fins de contratação os interessados devem estar em dia com os recolhimentos fiscais do Município, Estado e com a União, INSS, FGTS, CNDT apresentando a documentação solicitada para comprovação de quitação de todos os encargos, no momento oportuno, observado o item 9.1.5. deste Termo de Referência.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pela Licitação.

19.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

19.3. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, por

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.

20. DOS ANEXOS

20.1. ANEXO I – Modelo de proposta de preço.

20.2. ANEXO II – Declaração de optante pelo simples nacional.

Campo Grande/MS, 02 de outubro de 2017.

Elaborado por

Comissão Permanente de Licitação
Ismael Pereira dos Santos
Presidente
Portaria Coren/MS nº. 270 de 04/08/17

De acordo:

11

Comissão CBCENF

Aprovo o presente Termo de Referência conforme proposto e de acordo com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos:

Autoridade Competente

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Processo 030/2017

NOME DA EMPRESA: _____

DATA: _____

1. Objeto: Aquisição de material institucional para participação da delegação do Coren/MS no 20º CBCENF - Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem 2017 do Conselho Federal de Enfermagem a ser realizado no período de 06 à 10/11, conforme especificação descrita no Termo de Referência e seus anexos.

2. Especificações do objeto e formação de preços:

Item	Descrição resumida	Especificação	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	Camisa polo	Fornecimento de camisas do tipo polo na cor azul em malha piquê personalizada com marca do evento e logotipos, modelo unissex, punho da manga ribana tipo 1/1, gola virada com abertura de peitilho e fechamento através de dois botões na cor branca, com lista branca na gola e nas mangas conforme modelo Anexo A . Personalização em serigrafia. Na manga esquerda impresso a bandeira do Estado do MS e na manga direita o brasão federal. Na frente: com logomarca do Coren/MS na cor branca, com logomarca do evento (20º CBCENF) na cor branca e estampa do cristo redentor. Nas costas em cor branca a seguinte descrição: MATO GROSSO DO SUL (letras maiores em DO SUL) conforme logotipo fornecido pela contratada – ver modelo anexo A. Os tamanhos serão adulto, sendo: 10 unidades tamanho PEQUENO 20 unidades tamanho MEDIO	60		12

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

		<p>20 unidades tamanho GRANDE 10 unidades tamanho GRANDE GRANDE (GG)</p> <p>A empresa ganhadora deverá apresentar os modelos referentes aos tamanhos para aprovação das medidas propostas.</p> <p>Todo material deverá ser entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de início do evento (30/10/17).</p> <p>Arte: Anexo A – MODELO CAMISETA</p> <p>* A arte será confeccionada pela Contratante e enviada previamente a Contratada em tempo hábil para realização do serviço.</p>			
2	Bolsa tipo nécessaire	<p>Fornecimento de Bolsa nécessaire, modelo dois cantos, material nylon 600, cor branca, medindo 22 cm de comprimento por 13cm de altura e 8cm de largura, cantos arredondados, alça em poliéster 25mm na cor azul royal, fechamento em zipper nº.6 cor azul royal, cursor niquelado, acabamento em perfil vivo azul royal, bolso azul royal na parte da frente, com fechamento em zíper personalizado com a logotipo Coren/MS.</p> <p>Todo material deverá ser entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de início do evento (30/10/17).</p> <p>Arte: Anexo B – MODELO NECESSAIRE</p> <p>* A arte será confeccionada pela Contratante e enviada previamente a Contratada em tempo hábil para realização do serviço</p>	100		
3	Canetas	<p>Fornecimento de Caneta esferográfica de tinta na cor azul, com click e ponta niquelada, em silk personalizada com logotipo do Coren/MS. Todo material deverá ser entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de início do evento (30/10/17).</p> <p>Arte: Anexo C – ARTE CANETA</p> <p>* A arte será confeccionada pela Contratante</p>	100		

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

		e enviada previamente a Contratada em tempo hábil para realização do serviço			
4	Pasta zip zap	Fornecimento de pasta zip zap do tipo envelope, confeccionada em PVC cristal transparente com logo do Coren-MS em azul, gravação em Silk Screen, transparente, com as seguintes dimensões 28x16 cm; o arquivo a ser impresso será fornecido pelo Coren/MS em tempo hábil. Ver Anexo D (modelo pasta zip zap) . Todo material deverá ser entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de início do evento 30/10/17).	100		
VALOR TOTAL R\$					

3. Antes da entrega de todos os itens, deverá ser entregue até o dia 23/10/2017, 1 (um) exemplar de cada item “camiseta”, “bolsa”, “caneta” e “pasta zip zap” (amostra real do produto) na sede do Coren/MS, em Campo Grande/MS, para avaliação do fiscal do contrato.

4. Após a aprovação dos exemplares, todo o material deve ser entregue até o dia **30/10/2017**, no Almoxarifado da Sede do Coren/MS, localizado à Rua Dom Aquino, 1.354, Centro, CJ Nacional, 2º Andar, Salas 21 e 22 Telefone: (67) 3323-3129;

14

5. Declaro: que nos preços cotados e que vigorarão no contrato incluem frete de entrega, fornecimento, diagramação, impressão e demais insumos, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

6. Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
 CNPJ: _____
 Endereço eletrônico (e-mail): _____
 Tel/Fax: _____
 CEP: _____
 Cidade: _____ UF: _____ Banco: _____
 Agência: _____ C/C: _____

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Carteira de identificação nº: _____

Expedido por: _____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

Assinatura

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PROCESSO 029/2017

ANEXO A – MODELO CAMISETA



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PROCESSO 030/2017
ANEXO B –
MODELO NÉCESSAIRE



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73
PROCESSO 030/2017

ANEXO C – MODELO CANETA



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PROCESSO 030/2017

ANEXO D – MODELO PASTA ZIP ZAP



ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 030/2017

DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável